



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

PL 674/08

O presente projeto de lei é apresentado com o intuito de atualizar a legislação que disciplina a organização dos Conselhos Gestores de Unidades do Sistema Único de Saúde do Município de São Paulo, originalmente de nossa iniciativa parlamentar, com base na avaliação de seis anos de experiência de seu funcionamento. Para tanto, foram realizados dois seminários na Câmara Municipal de São Paulo, em 13/06/08 e 09/12/08, com a participação de membros desses conselhos, representando os segmentos de usuários, trabalhadores e poder público, para discutir mudanças na Lei n.º 13.325, de 08 de fevereiro de 2002, alterada pela Lei n.º 13.716, de 07 de janeiro de 2004, Capítulo III, artigos 20, 21 e 22.

As sugestões incorporadas são abrangentes e nos levam a propor a revogação da Lei n.º 13.325/02, com o objetivo adequar a legislação ao novo formato institucional que adquiriu desde então o Sistema Único de Saúde no Município de São Paulo e para aprimorar a representatividade e as condições de atuação desses mecanismos colegiados de participação social. Propõe-se, assim, a ampliação do número mínimo de membros desses Conselhos (de quatro para oito), a atualização da denominação das instâncias do SUS existentes junto às Subprefeituras e melhorar o relacionamento entre os Conselhos Gestores de Unidades de Saúde com os existentes em âmbito das Subprefeituras e o Conselho Municipal de Saúde.

Também cabe destacar a preocupação dada à realização de cursos de formação para os membros dos Conselhos Gestores, a realização de campanhas visando estimular a participação nesses organismos de controle público previstos na Lei Orgânica da Saúde (Lei Federal n.º 8142/90) e a difundir a legislação que disciplina a organização do SUS. Pela relevância do tema, solicitamos o apoio de todos os vereadores para que São Paulo continue sendo exemplo nacional dessa modalidade de prática participativa e de exercício da cidadania ativa.